

DECRETO Nº 19.284, DE 30 DE JULHO DE 2021.



**Concede Aposentadoria
por Idade, em Caráter
Proporcional, ao servidor Joacir
Fedrizzi.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da **Lei Orgânica** do Município e em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e aplicação do Art. 10, §7º, Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, ao servidor Joacir Fedrizzi, inscrito no CPF nº ***.465.990-3** e no PASEP nº *.***.797.878-*, portador da matrícula funcional nº 10507/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, Padrão 17, classe III, com jornada de trabalho de 04h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República, que corresponderá a 73,00% (setenta e três por cento) da sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 3.064,95 (três mil, sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2021.

Lages (SC), 30 de julho de 2021; 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

Download do documento